ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008

C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2021 - TP

Processo Administrativo: 21/2021
Processo de Licitação: 21/2021
Data do Processo: 18/02/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS SANTA MARIA LOCALIZADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO NA COMUNIDADE DE SANTA MARIA, CONFORME EMENDA ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL N.1333 PPA 2020/2023 PL/0305.4/2019. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO, PARA PROPORCIONAR A POPULAÇÃO UM AMBIENTE PARA REALIZAR ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E DE CUNHO ESPORTIVO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 20/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Março de 2021, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 25/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 21/2021, Licitação nº. 1/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 01/2021 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS SANTA MARIA LOCALIZADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO NA COMUNIDADE DE SANTA MARIA, CONFORME EMENDA ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL N.1333 PPA 2020/2023 PL/0305.4/2019. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO, PARA PROPORCIONAR A POPULAÇÃO UM AMBIENTE PARA REALIZAR ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E DE CUNHO ESPORTIVO. As 09:15 horas do dia 10/03/2021, reuniu-se o presidente da comissão permanente de licitações Sr. Alcino Beloli Borges e membros da comissão nomeados pelo Decreto n. 25/2021 para analise e julgamento da habilitação e da proposta apresentada. Acudiu a presente licitação a seguinte empresa: CONSTRUTORA SENHORE LTDA Registra-se que não compareceu o representante legal da empresa na sessão. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão, em seguida foi aberto primeiramente o Conforme consta no edital para empresas na condição de micro empreendedor individual (MEI) envelope de habilitação microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei complementar n.123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, deveriam comprovar a situação com certidão da junta comercial ou certidão de cartório de pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) Após análise constatou-se que a empresa participante comprovou a situação sendo-lhes concedido o devido tratamento. Dando sequencia analisou-se os demais documentos de habilitação, onde constatou-se que a empresa habilitou-se de acordo com as exigências do Edital. Ressalta-se que a autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, é de inteira responsabilidade da empresa. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de 8.666/93, estando apta a participar, impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não houve a presença do representante legal na sessão, não houve desistência de recurso, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura do envelope de habilitação, estando convocado o licitante participante interessado em interpor recurso para que se manifeste neste período. Sendo assim fica a sessão suspensa e aguarda-se o prazo, a abertura do envelope de proposta, será marcada somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer. O prazo recursal encerra dia 17/03 17:00 horas Os recursos deverão atender item 0

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008

C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2021 - TP

Processo Administrativo: 21/2021
Processo de Licitação: 21/2021
Data do Processo: 18/02/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 10 de Março de 2021

COMISSÃO:

ALCINO BELOLI BORGES	Presidente da Comissão de Licitação
MARLI TALIAN KRINDGES	MEMBRO
GIOMAR PASTORELLO LOPES	MEMBRO
JULIANO DA SILVA	SUPLENTE